

AVISO N° 242 /MTE

Brasília, 18 de agosto de 2005.

A Sua Excelência, o Senhor
Senador DELCIDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar
Mista de Inquérito - "Correios"
Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Senador,

Em resposta ao Ofício nº 0431/2005-CPMI-"CORREIOS" de 10 de agosto de 2005, estou encaminhando a Vossa Excelência cópia do Contrato Administrativo nº 17, de 20 de setembro de 2001, bem como cópia de três Termos Aditivos de prorrogação de prazo do referido contrato, assinado pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a empresa DNA Propaganda Ltda.

2. Por oportuno, cumpre ressaltar que nos termos da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato se expirará no dia 20 de setembro de 2005, já tendo sido comunicado a empresa DNA de que o referido contrato não mais será prorrogado, conforme faz prova o Ofício nº. 887/2005/CGRL/SPOA/SE/MTE, de 12 de agosto de 2005.

Atenciosamente,


LUÍZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI 0994 CORREIOS
Fls: _____
3584 - 31
Doc: _____

Doc: _____

Doc.
000470

Fls 1612
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "F", EDIFÍCIO ANEXO, ALA "B", SALA 476
70.059-900 - BRASÍLIA/DF
TELEFONE: 3317-6207/www.mte.gov.br

Ofício/n.º 887 2005/CGRL/SPOA/SE/MTE

Brasília, 12 de agosto e 2005.

Ao Senhor
Francisco Marcos Catilho Santos
Presidente da DNA Propaganda Ltda.
SCN Quadra 02, Bloco "A", Edifício Corporate, sala 601
70.712-900 - Brasília/DF

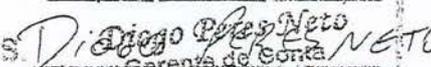
Senhor Presidente,

1. Informamos a Vossa Senhoria, que o Contrato Administrativo n.º 17/2001, oriundo da Concorrência Pública n.º 03/2001, vinculado ao processo n.º 46010.000.861/2001-69, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e a agência DNA Propaganda Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de publicidade destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do MTE, terá sua vigência expirada em 20 de setembro de 2005.
2. Informamos ainda, que este Ministério não possui interesse na prorrogação do prazo de vigência do citado Contrato.

Atenciosamente,


EMERSON BRANDÃO DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0995
05 8 4

RECEBI O ORIGINAL
HORA: 15 : 00
DATA: 12/08/05
ASS. 
Gerente de Conta
DNA Propaganda Ltda.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2001

Publicado no DÔU
Dia 27 / 09 / 2001
Página: 41-E
Seção: 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICIDADE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO/SPOA/MTE E A EMPRESA **DNA PROPAGANDA LTDA**.
PROCESSO MTE - 46010.000861/2001-69

Concorrência n.º 03/2001
Contrato n.º 17/2001

A União Federal, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, sediado em Brasília - DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Logística e Administração da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, Dr.º **AUGUSTO S. E. S. CARDOSO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 495.748.847-91, portador da Carteira de Identidade n.º 375.115, expedida pela MAER, e a Empresa **DNA PROPAGANDA LTDA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Aimorés n.º 981, 2º e 3º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.397.076/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MÁRCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, brasileiro, residente e domiciliado em Minas Gerais/MG, inscrito no CPF sob o n.º 088.098.016-87, portador da Carteira de Identidade n.º M-389.764, SSP/MG, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, examinada pela Douta Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme **DESPACHO/CONJUR/MTE/N.º 245/2001**, às fls. 78, dos autos, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante os termos e condições a seguir:

PROCESSO Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0996

Fls: _____

3584

Doc: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, da Lei n.º 4.680, de 18.06.65, do Decreto n.º 3.296, de 16.12.99, do Decreto n.º 57.690, de 01.02.66, do Decreto n.º 2.262, de 26.06.97, e das Instruções Normativas n.º 7, de 13.11.95, n.º 16, de 13.07.99, e n.º 20, de 27.09.00, todas da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital da Concorrência 03/2001 e seus anexos, bem como as Propostas Preço e Técnica de 08.08.2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade do CONTRATANTE, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, o assessoramento e apoio na execução de ações de assessoria de imprensa, de relações públicas, de promoção e patrocínios, o desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, a elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, o assessoramento na organização de eventos e no planejamento e na montagem de estandes em feiras e exposições e os demais serviços destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE.

2.1.1 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE e não terá exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no item 2.1.

2.1.2 Os serviços serão solicitados à CONTRATADA de modo a garantir que o valor efetivamente realizado não seja inferior a 37,5% (trinta e sete e meio por cento) nem superior a 62,5% (sessenta e dois e meio por cento) do total executado pelas duas agências X no período de doze meses.

ROS n.º 03/2001 - CPMI - CENELAS X
0997
Fls: 3584 - 2ª
Doc:

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 A juízo do CONTRATANTE, este contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2001 estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

Campanha Informativa Sobre a Intermediação do Emprego e Seguro Desemprego

- 11.131.0099.5415.0001, UG: 380012, FR: 0180570001, 2001NE900781,

Campanha para Divulgação do Calendário do Abono Salarial - 11.131.0100.1452.0001, UG: 380012, FR: 0180570001, 2001NE900783,

Campanha para Conscientização da Importância de Declaração da Relação Anual de Informações Sociais - 11.131.0100.1906.0001, UG: 380012, FR: 0180570001, 2001NE900785

Campanha para Divulgação Sobre Alimentação do Trabalhador - 11.131.0100.1908.0001, UG: 380012, FR: 0180026003, 2001NE900787

Campanha Informativa Sobre a Qualificação Profissional do Trabalhador - 11.131.0101.5418.0001, UG: 380012, FR: 0180570001, 2001NE900789

Campanha Informativa Sobre Ações de Geração de Emprego e Renda - 11.131.0103.5411.0001, UG: 380012, FR: 0180570001, 2001NE900791

Campanha Educativa de Esclarecimento Sobre Formas de Trabalho Degradante

- 11.131.0107.1911.0003, UG: 380012, FR: 0180026003, 2001NE900793,

Comunicação de Governo

- 11.131.0752.2017.0025, UG: 380012, FR: 0180026003, 2001NE900795

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	0998
CORREIOS	
Fls: _____	
3584	
Doc: _____	

Campanha de Divulgação da Central de Atendimento Alô Trabalho
 - 11.131.0793.5416.0001, UG: 380012, FR: 0180570001, 2001NE900797

Campanha para Divulgação de Informações Sobre Segurança e Saúde do Trabalhador
 - 11.131.0105.1447.0001, UG: 380012, FR: 0100000000, 2001NE900314,

4.1.1 Na hipótese de prorrogação do contrato, o MTE consignará em seu orçamento, nos próximos exercícios, as dotações necessárias à execução do objeto.

4.2 As despesas com os serviços a serem realizados por intermédio do presente contrato estão estimadas em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), observado, contudo, o disposto nos itens **2.1.2**.

4.3 Os valores previstos serão utilizados segundo a disponibilidade orçamentária, observando-se sempre o interesse público na definição de prioridades e necessidades do MTE, inclusive na efetiva utilização da totalidade da dotação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.1.2 Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;

5.1.3 Centralizar o comando da publicidade do MTE em Brasília, onde, para esse fim, manterá escritório com disponibilidade de estrutura de atendimento exclusivo ao MTE conforme discriminado a seguir:

- uma dupla no departamento de criação
- um profissional no departamento de atendimento
- um profissional no departamento de produção impressa e eletrônica
- um profissional no departamento de mídia

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0999
	3584
Doc:	

- um profissional no departamento de faturamento e planejamento.

5.1.3.1. A seu critério, desde que autorizada previamente pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

5.1.5.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens 8.2 e 8.3, da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE;

5.1.7 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;

5.1.7.1 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.8 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

5.1.9 Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.1.9.1 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

5.1.9.2 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

RQ311 03240 CN

CPM - CORREIOS

Fls: 1000

3584

Doc:

- 5.1.10** Produzir, de início, após a respectiva aprovação do serviço pelo CONTRATANTE, uma cópia *Betacam* e uma cópia *VHS* de cada filme para TV, uma cópia, em fita cassete, de *spots e jingles* de rádio, um fotolito e duas provas de fotolito de peças para revistas ou jornais;
- 5.1.11** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE;
- 5.1.11.1** No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação.
- 5.1.11.2** A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.10.
- 5.1.12** Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;
- 5.1.13** Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- 5.1.13.1** Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.
- 5.1.13.2** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 5.1.14** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada;
- 5.1.15** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 5.1.16** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação; 

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1001
Fis: 3584
Doc: _____

- 5.1.17** Submeter previamente ao CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- 5.1.18** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;
- 5.1.19** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- 5.1.20** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 5.1.21** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.1.22** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.1.23** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 5.1.24** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- 5.1.24.1** Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.
- 5.1.25** Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE;
- 5.1.25.1** A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei n.º 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 5.1.26** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato: *AL*

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CONCRETO
1002
Fls: _____
3584
Doc: _____

5.1.27 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

5.1.28 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

5.1.28.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.29 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

QS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS

1003

3584

Doc: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pelo Coordenador-Geral de Logística e Administração/SPOA, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.
- 7.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 7.3. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.
- 7.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
- 7.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.7. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 7.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS FIS: 3584 Doc: _____
--

informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

- 7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.
- 7.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- 7.10.1 Caberá, exclusivamente, à Coordenação de Planejamento da Comunicação/ACS do MTE a responsabilidade de orientar a execução dos serviços contratados quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições.
- 7.11 O CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 7.11.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

- 8.1 A CONTRATADA será remunerada com honorários de 4,5 % (quatro, vírgula cinco por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o item 9.1, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

Processo nº 03/2005 - C.

CPMI - CORREIC
1005

Fis: 3584

Doc:

7

- 8.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- 8.2 O MTE não pagará à CONTRATADA honorários ou qualquer outra remuneração referentes a:
- 8.2.1 Serviços realizados pela própria CONTRATADA, quais sejam serviços de criação, elaboração de leiautes, montagem de peças, redação, diagramação e arte-finalização, entre outros;
- 8.2.2 Serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
- 8.2.3 Cachês e direitos autorais e qualquer cobrança sobre direitos patrimoniais no seu uso e reutilização;
- 8.2.4 Serviços especiais realizados por terceiros, conforme explicitado a seguir:
- 8.2.4.1 Serviços de logística para distribuição de peças de campanhas publicitárias, contratação e execução de ações de promoção e patrocínios, comunicação interna, consultoria, assessoria de imprensa e relações públicas, assessoramento no planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições e na organização de eventos, entre outros;
- 8.2.4.2 Pesquisas de opinião, incluindo pré-testes, mercado, *recall*, *day after* e outras de interesse do MTE;
- 8.2.4.3 Elaboração de logotipos, expressões de propaganda e outros elementos de programação e identidade visual, inclusive Internet.
- 8.3 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 100 % (cem por cento).
- 8.3.1 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1006
3584
Doc: 7

- 8.4 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 100 % (cem por cento).
- 8.4.1 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 8.5 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 8.6 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- 8.7 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

- 9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei n.º 4.680/65, aprovado pelo Decreto n.º 57.690/66 e alterado pelo Decreto n.º 2.262/97.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1007
3584
Doc:

- 9.2 Dos 20% (vinte por cento) de desconto de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o equivalente a 5 (cinco) pontos percentuais e permanecerá com os restantes 15 (quinze) pontos percentuais, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, conforme previsto no item 11.1.1.
- 9.2.1 As partes contratantes renegociarão, no interesse do CONTRATANTE, esse percentual de repasse, nos casos de renovação ou de prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

- 10.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.
- 10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.
- 10.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- 10.1.3 A critério do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Federal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- 10.2 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.
- 10.2.1 Nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação de serviços de terceiros à aceitação dos prazos de validade de direitos autorais estipulados conforme a necessidade de

TR 03/2003 - CN
CUM - RECURSOS
Fls: 1008
3584 2 2
Doc:

comunicação específica do MTE, devendo ser utilizados os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

- 10.2.2** Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros - para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:
- 10.2.2.1** Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
- 10.2.2.2** Estabeleçam que este CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- 10.2.3** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.3** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- 10.4** A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- 10.4.1** Que ao CONTRATANTE serão entregues duas cópias, uma em Betacam e outra em VHS, de todo o material bruto produzido;
- 10.4.2** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

08/09/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 1009
 Fls: _____
 3584 - 28
 Doc: _____

- 10.4.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.5 A seu critério, o CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Federal. Nessés casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente n.º 601.999-4 mantida pela CONTRATADA junto à agência 1297- Praça da Liberdade, do Banco do Brasil, da seguinte forma:
- 11.1.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação, sempre no dia 15 ou 30 de cada mês;
- 11.1.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção, sempre no dia 15 ou 30 de cada mês;
- 11.1.3 Serviços especiais: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, sempre no dia 15 ou 30 de cada mês.
- 11.2 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias úteis da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato n.º 17/2001 e a manifestação de aceitação da Coordenação de Planejamento da Comunicação do MTE:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO

RDS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1010
3584
Doc:

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO F – SALA 534
CEP 70059-900

- 11.3 Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA no SICAF, através de consulta on-line.
- 11.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.4.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.5 No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.5.1 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 11.6 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.7 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.
- 11.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.7.2 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais e depósitos bancários que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até três dias após sua realização.

Processo nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
3584
Doc: _____

- 11.8 O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

- 12.1 A CONTRATADA prestou garantia, em favor do CONTRATANTE, na modalidade Carta de Fiança, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do total da verba orçamentária prevista no item 4.2 para execução dos serviços de publicidade por intermédio do presente contrato.
- 12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.
- 12.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.
- 12.3.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.4 Em caso de atualização do total estimado de despesas com publicidade pelo MTE no período de vigência da avença, o CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 12.1.
- 12.5 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida entre as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 90872
Fls: _____
3584 2 2
Doc: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma:
- 13.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);
- 13.2.2 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços que já tenham sido executados por força do presente contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.
- 13.3 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, com outras agências de propaganda, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

RQS 11 03/2005 - CN -	
CPMI	1013
Fls:	
Doc:	3584

- 14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 15.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a sua expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 O presente contrato poderá ser denunciado pelo CONTRATANTE após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 15.4 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- 15.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

RQS nº 03/2005 - UN
CPMI - 1014
Fls: _____
3584
Doc: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

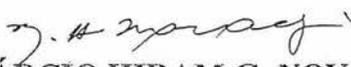
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Brasília – DF, 20 de setembro de 2001

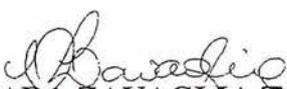
CONTRATANTE

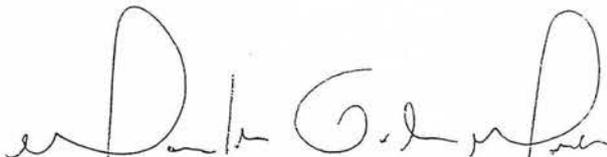

AUGUSTO S. E. S. CARDOSO
Coordenador Geral de Logística
e Administração

CONTRATADA


MÁRCIO HIRAM G. NOVAES
Procurador

Testemunhas


NOME: THIARA ZAVAGLIA TORRES
CPF: 323.194.441-49
C.I.: 1.461.501 – SSP/GO


NOME: MARILDA G. DE MIRANDA
CPF: 112.810.061-49
C.I.: 010.380 – SSP/DF

03/2005 - CN -
CPMI - 10015

Fls: _____
3584
Doc: _____



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2001

Nº Processo: 01514000307200172
 Objeto: Contratação de prestação de serviços de hospedagem, alimentação, locação de espaço e de equipamentos, relativo ao IV Encontro de Planejamento e Gestão do IPHAN, na cidade de Ouro Preto/MG.
 Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
 Justificativa: Serviços de hospedagem para dirigentes do IPHAN referente ao IV Encontro de Planejamento e Gestão.
 Declaração de Inexigibilidade em 25/09/2001
 CARLOS ANTONIO MORALES
 Diretor/DPA/IPHAN
 Ratificação em 25/09/2001
 CARLOS HENRIQUE HECK
 Presidente do IPHAN
 Valor: R\$ 19.928,80
 Contratada: DIPLOMATA CIA DE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS
 Valor: R\$ 19.928,80

(SIDEC - 26/09/2001) 343026-40401-2001NE900013

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1185/2001
 Nº Processo: 1343/2001-55
 Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE
 CNPJ Contratado: 08794549702
 Contratado: MARILIA BRAGA MEDINA
 Objeto: Serviços de produtora no Curso de Animação promovido pelo DECIEM da FUNARTE
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, II
 Vigência: 11/09/2001 a 31/12/2001
 Valor Total: R\$ 1.800,00
 Fonte de Recurso Nota de Empenho
 100417082 2001NE901819
 Data de Assinatura: 11/09/2001

(SIDEC - 26/09/2001) 403201-40402-2001NE000072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1186/2001
 Nº Processo: 1467/2001-31
 Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE
 CNPJ Contratado: 25839969753
 Contratado: TEREKIHA VILELA MESQUITA
 Objeto: Serviços de secretaria executiva no âmbito do Projeto de Implantação de inventário no Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular da FUNARTE
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, II
 Vigência: 19/09/2001 a 30/12/2001
 Valor Total: R\$ 8.000,00
 Fonte de Recurso Nota de Empenho
 100417082 2001NE901885
 Data de Assinatura: 19/09/2001

(SIDEC - 26/09/2001) 403201-40402-2001NE000072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1187/2001

Nº Processo: 1466/2001-96
 Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE
 CNPJ Contratado: 08440785739
 Contratado: CLEONIDE SOUSA VIEIRA
 Objeto: Serviços profissionais subsidiando a coleta de dados para a realização de pesquisa junto ao Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular da FUNARTE
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, II
 Vigência: 19/09/2001 a 30/12/2001
 Valor Total: R\$ 4.000,00
 Fonte de Recurso Nota de Empenho
 100417082 2001NE901881
 Data de Assinatura: 19/09/2001

(SIDEC - 26/09/2001) 403201-40402-2001NE000072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1188/2001

Nº Processo: 1470/2001-54
 Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE
 CNPJ Contratado: 01390123707
 Contratado: LETICIA MARTINS DIAS
 Objeto: Serviços profissionais subsidiando a coleta de dados para a realização de pesquisa junto ao Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular da FUNARTE
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, II
 Vigência: 19/09/2001 a 30/12/2001
 Valor Total: R\$ 6.000,00
 Fonte de Recurso Nota de Empenho
 100417082 2001NE901880
 Data de Assinatura: 19/09/2001

(SIDEC - 26/09/2001) 403201-40402-2001NE000072

Ministério do Trabalho e Emprego

**SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
 ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2001

Nº Processo: 46010000861200169
 Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 CNPJ Contratado: 17397076000103
 Contratado: DNA PROPAGANDA LTDA
 Objeto: Prestação de serviços de publicidade.
 Fundamento Legal: Concorrência n.º 03/2001
 Vigência: 20/09/2001 a 19/09/2002
 Valor Total: R\$ 15.000.000,00
 Fonte de Recurso Nota de Empenho
 180026003 2001NE900795
 180026003 2001NE900793
 180570001 2001NE900797
 180570001 2001NE900791
 180570001 2001NE900781
 180570001 2001NE900783
 180570001 2001NE900785
 180026003 2001NE900787
 180570001 2001NE900789
 100000000 2001NE900314
 Data de Assinatura: 20/09/2001

(SIDEC - 26/09/2001) 380018-57903-2001NE900006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2001

Nº Processo: 46010000861200169
 Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 CNPJ Contratado: 33673286000478
 Contratado: ARTPLAN COMUNICACAO S/A
 Objeto: Prestação de serviços de publicidade.
 Fundamento Legal: Concorrência n.º 03/2001.
 Vigência: 20/09/2001 a 19/09/2002
 Valor Total: R\$ 15.000.000,00
 Fonte de Recurso Nota de Empenho
 180026003 2001NE900794
 180570001 2001NE900792
 180026003 2001NE900796
 180570001 2001NE900798
 180570001 2001NE900782
 180570001 2001NE900784
 180570001 2001NE900786
 180026003 2001NE900788
 180570001 2001NE900790
 100000000 2001NE900315
 Data de Assinatura: 20/09/2001

(SIDEC - 26/09/2001) 380018-57903-2001NE900006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2001

Número do Contrato: 24/1998
 Nº Processo: 46021000737/97-54
 Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 CNPJ Contratado: 00058578000107
 Contratado: TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S A
 Objeto: Proxogação do prazo de vigência até 06/08/2002.
 Fundamento Legal: Dispensa 17/98
 Vigência: 07/08/2001 a 06/08/2002
 Data de Assinatura: 07/08/2001

(SIDEC - 26/09/2001) 380018-57903-2001NE900006

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 25/2001

CONVENIENTES: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL - DRT/DF e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETIVO: Emissão de 2ª via das carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores, bem como, aos empregados do INSS dos Correios e Telegrafos. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura durante 05 (cinco) anos podendo ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser acordada a realização de Termo Aditivo a ser assinado mediante manifestação escrita das partes para abertura de novos Postos de Atendimento. SIGNATARIO: HAROALDO BRASIL DE CARVALHO, CPF 004 047 481-04, Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, e VIRGILIO BRILHANTE STRIMARCO, CPF 284 379 776-49, Assessor Executivo da Diretoria de Recursos Humanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 26/2001

CONVENIENTES: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL - DRT/DF e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANOPLIS - GO. OBJETIVO: Emissão de carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores daquele município e região limítrofe. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura durante 05 (cinco) anos podendo ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser acordada a realização de Termo Aditivo a ser assinado mediante manifestação escrita das partes para abertura de novos Postos de Atendimento. SIGNATARIO: HAROALDO BRASIL DE CARVALHO, CPF 004 047 481-04, Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, e JOAQUIM FLORIZ LUIZ VIEIRA, CPF 020 213 071-15, Prefeito Municipal de Piranoópolis.

(MTE Nº 18/2001)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO SETOR DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 5/2001**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, para transporte de funcionários a serviço desta DRT/RJ, em todo o território nacional para atender as necessidades da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
 Edital: 28/09/2001 de 09h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h30
 Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 251, 14º andar - sala 1409
 Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ
 Entrega das Propostas: 10/10/2001 às 14h00
 Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 251, 12º andar, auditório
 Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
 Chefe

(SIDEC - 26/09/2001) 380018-57903-2001NE900006

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2001

Nº Processo: PRES/1290/2001
 Objeto: Contratação de empresa para realização de curso, palestras e seminários no setor transportes no Rio Grande do Sul.
 Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
 Justificativa: Atendimento do programa de prevenção de acidentes no Setor de transportes, que prevê a realização de atividades educativas RS
 Declaração de Dispensa em 25/09/2001
 ARIOLVALDO OLIVEIRA DA SILVA
 Procurador Jurídico
 Ratificação em 25/09/2001
 HUMBERTO CARLOS FARCO
 Presidente da Fundação
 Valor: R\$ 496.300,00
 Contratada: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
 Valor: R\$ 496.300,00

(SIDEC - 26/09/2001) 264001-26201-2001NE900043

Ministério da Previdência e Assistência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2001

Nº Processo: 35135000313/01-35
 Objeto: Contratação de advogado constituído para atuar junto a Procuradoria do INSS em Montes Claros/MG.
 Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
 Justificativa: Inviabilidade de Competição
 Declaração de Inexigibilidade em 22/06/2001
 JOÃO VIEIRA NETO
 Procurador do INSS em Montes Claros/MG
 Ratificação em 29/06/2001
 MARCOS MAIA JUNIOR
 Procurador Geral do INSS
 Valor: R\$ 217,07
 Contratada: AURENICE DA MOTA TEIXEIRA
 Valor: R\$ 217,07

(SIDEC - 26/09/2001) 512006-57201-2001NE900002

RDS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1016
 Fls: _____
 3584
 Doc: _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO

Publicado no DOU
Dia 24 / 09 / 2002
Página: 73
Seção: 03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2001, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO - GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO/SPOA/MTE E A EMPRESA DNA PROPAGANDA LTDA.

PROCESSO MTE - 46010.000861/2001-69

A União Federal, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, sediada em Brasília - DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Logística e Administração da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, Dr.º RICARDO CORRÊA DE BARROS, designado pela Portaria GM/MTE/n.º 49, publicada no D.O.U. de 04.02.2002, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 603.588.237-49, portador da Carteira de Identidade n.º 03961002-2, expedida pelo IFF/RJ, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 23, publicada no D.O.U. de 18.01.99, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa DNA PROPAGANDA LTDA, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Aimorés n.º 981, 2º e 3º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.397.076/0001-03, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por seu Procurador, Sr. MÁRCIO EURAM GUIMARÃES NOVAES, brasileiro, residente e domiciliado em Minas Gerais/MG, inscrito no CPF sob o n.º 088.098.016-87, portador da Carteira de Identidade n.º M-389.764, SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 17/2002, examinada pela Douta Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme DESPACHO/CONJUR/MTE/N.º 403/2002, às fls. 1357/1358, dos autos, em cumprimento ao que determina o Parágrafo Único do art. 38, da citada Lei, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes, que passarão a fazer parte inseparável e complementar do supracitado Contrato, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até 19.09.2003, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 17/2001, conforme preceitua o item 5.2 da Instrução Normativa n.º 16 de 13 julho de 1999, bem como o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RSS n.º 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1017
Fls: _____
3584
Doc: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, naquilo em que não conflitarem com as previstas neste instrumentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram obrigando-se a seu fiel cumprimento.

Brasília - DF, 20 de setembro de 2002

CONTRATANTE

CONTRATADA

Ricardo de Barros
RICARDO CORRÊA DE BARROS
Coordenador Geral de Logística
e Administração

Marcio Hiram G. Novais
MÁRCIO HIRAM G. NOVAIS
Procurador

Testemunhas:

Thiara Z. Paglia Torres
NOME: THIARA ZAVAGLIA TORRES
CPF: 323.194.441-49
C.I.: 1.461.501 - SSP/GO

Marilda G. de Mirane
NOME: MARILDA G. DE MIRANE
CPF: 112.810.061-49
C.I.: 010.380 - SSP/DF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 101-8
3584
Doc:

Coram. Esta Licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. em 22 de junho de 1993, e suas alterações. O tipo de licitação é o de técnica e preço. As propostas deverão ser entregues na Av. Brasil 2001, sala 1006, Centro, Juiz de Fora/MG, às 14:00 horas do dia 11 de novembro de 2002. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima citado. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (031) 2291-2185 ramal 2175 e (031) 2233-6294.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2002
RICARDO MOUTINHO P. JUNIOR
Coordenador de Serviços

ESCRITÓRIO REGIONAL DE BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/BELOH/2002

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através de seu Escritório Regional de Belo Horizonte, torna público a quantos possam interessar que serão recebidas propostas para a alienação de imóveis nas Cidades de Curitiba/MG, Pombal/MG, Onda de Almeida/MG e Duenópolis/MG, de propriedade da RFFSA, pelo maior oferta. A concorrência será no dia 25 de outubro de 2002 às 10:00 hs, na Fundação Dr. Raimundo Lima, ex Praça Lucas Alves, 28, Centro, Curitiba/MG. Edital e informações na Rua Sapucaia, 303, 2º andar (prédio velho), Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, telefones: (031) 3279-5826, e Fax: (031) 3279-5829.

LUZIA CARVALHO
Chefe do Escritório

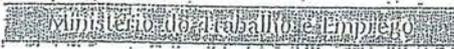
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 21/BJR/JU/2002

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através de seu Escritório Regional de Juiz de Fora, torna público que venderei, incluindo, equipamentos e materiais em geral, considerados sob as atividades da empresa em leilão, no dia 17 de outubro de 2002, a partir das 14:00 hs, na Estação Ferroviária da RFFSA, no Município de Barbacena/MG. A visita poderá ser feita de segunda a sexta-feira, em data e hora previamente marcadas com os leiloeiros c/c/o BRJF nas localidades apontadas na relação dos bens anexa ao presente Edital, à disposição dos interessados à Avenida Pereira Teixeira, 86-A, Centro, Barbacena/MG. Demais informações poderão ser adquiridas através dos telefones (031) 3224-4415 e (031) 3224-6099.

ROBERTO DE SOUZA
Chefe do Escritório

(Of. Bl. nº 222/2002)



SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA E
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2002

Número do Contrato: 10/2002. Nº Processo: 4602100145200112. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 0399243600100. Contratado: GRAU EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Acrescer em 24,15% (vinte e quatro vírgula quinze por cento), os serviços de reforma. Fundamento Legal: Concorrência nº 09/2001 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/09/2002 a 26/12/2002. Data de Assinatura: 23/09/2002.

(SICON - 23/09/2002) 380018-57903-2002HE900208

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2002

Número do Contrato: 17/2001. Nº Processo: 46010000861200169. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 17397076000103. Contratado: DNA PROPAGANDA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 19/09/2003. Fundamento Legal: Concorrência nº 03/2001 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/09/2002 a 19/09/2003. Data de Assinatura: 20/09/2002.

(SICON - 23/09/2002) 380018-57903-2002HE900208

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2002

Número do Contrato: 18/2001. Nº Processo: 46010000861200169. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 23673286000471. Contratado: ARPLAN COMUNICAÇÃO S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 19/09/2003. Fundamento Legal: Concorrência nº 03/2001 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/09/2002 a 19/09/2003. Data de Assinatura: 20/09/2002.

(SICON - 23/09/2002) 380018-57903-2002HE900208

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2002

Número do Contrato: 10/2000. Nº Processo: 46021001656099-51. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 27094547000103. Contratado: MEMPHIS INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Emissão e incluir equipamentos no Contrato Administrativo nº 10/2000. Fundamento Legal: Tabela de Preços nº 02/00 Vigência: 17/09/2002 a 03/08/2003. Data de Assinatura: 17/09/2002.

(SICON - 23/09/2002) 380018-57903-2002HE900208

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2002

Número do Contrato: 26/1998. Nº Processo: 46021001066099-57. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 24926973000103. Contratado: LINK-DATA INFORMATICA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 10/09/2003. Fundamento Legal: Inexigibilidade 25/98. Vigência: 11/09/2002 a 10/09/2003. Data de Assinatura: 11/09/2002.

(SICON - 23/09/2002) 380018-57903-2002HE900208

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO
MARANHÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio que entre si fazem a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MARANHÃO, visando a cessão de PESSOAL para a Subdelegacia Regional do Trabalho da DRT, no Município de Imperatriz - Maranhão. DO OBJETO: O presente Convênio, tem por objetivo, a cessão por parte da CONVENIADA, de pessoal para a Subdelegacia Regional do Trabalho da DRT em Imperatriz - MA. DAS OBRIGAÇÕES - I - Obrigações do Convênio: a) providenciar para todos os servidores cedidos pela Convênida, treinamento, além como qualificação necessária para desempenho das suas funções no âmbito da Convênio; b) encaminhar à Secretaria responsável pela Administração de Pessoal da Convênida, ocorrência do ponto mensal de todos os servidores que estiverem em exercício no Convênio. II - Obrigações da Convênida: ceder servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, em número para o órgão de origem, incluindo os demais necessários à manutenção dos serviços. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado. DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. DA PUBLICAÇÃO: Incumbido à conveniente providenciar a publicação deste Convênio, por edital no Diário Oficial da União, conforme determinação e parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93. DO FÓRUM: Fica eleito o Fórum da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que porventura possa surgir da execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA ASSINATURA: 27 de agosto de 2002. ASSINATURAS: Pela DRT/MA, Loureival da Cunha Souza - Delegado Regional do Trabalho. Pela Prefeitura de João Lisboa - MA, Francisco Alves de Holanda - Prefeito Municipal.

(Of. Bl. nº 386/2002)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO
MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2002

Número do Contrato: 10/2001. Nº Processo: 46312003825200196. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 02994411000175. Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA SILVA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução de serviço de adequação e melhoria do edifício da Delegacia Regional do Trabalho de Itapissolândia. Fundamento Legal: Art 57 inciso I e II da Lei 8666/93, e cláusula Decima Sexta, do contrato Original. Vigência: 24/09/2002 a 23/10/2002. Data de Assinatura: 23/09/2002.

(SICON - 23/09/2002)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM
MIMAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2001

Nº Processo: 4621101537301-90. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 17464652000180. Contratado: FUNDAÇÃO JOAO PINHEIRO. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na elaboração de um estudo diagnóstico e prognóstico das atividades de trabalho manual de diamantes no Rio Páguas/MG, em Coronado de Ruyão. Fundamento Legal: art. 24, inciso III, Lei 8666/93. Vigência: 19/12/2001 a 19/08/2002. Valor Total: R\$99.968,83.

Fonte de Recursos 1100000000 Nota de Empenho 2001HE900146

Data de Assinatura: 19/12/2001.

(SICON - 23/09/2002) 380018-57903-2002HE900208

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO
PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2002

Nº Processo: 46222003489200238. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 0970673. Contratado: HAROLDO ALVES MESSQUITA. Objeto: Locação inovel onde funcionará a Agência do Atendimento do Trabalho Ananitéia. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da lei nº 8.245/91. Vigência: 02/09/2002 a 31/08/2003. Valor Total: R\$13.200,00.

Fonte de Recursos 180026003 Nota de Empenho 2002HE900847

Data de Assinatura: 02/09/2002.

(SICON - 23/09/2002) 380043-57903-2002HE900420

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2002

Nº Processo: 46222003485200250. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 12919624. Contratado: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MOTTA. Objeto: Locação de imóvel, onde funcionará a Subdelegacia do Trabalho de Castanhal. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da lei 8666/93. Vigência: 01/09/2002 a 31/08/2003. Valor Total: R\$16.800,00.

Fonte de Recursos 180026003 Nota de Empenho 2002HE900806

Data de Assinatura: 30/08/2002.

(SICON - 23/09/2002) 380043-57903-2002HE900400

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO
PIAUI

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
CONVITE Nº 2/2002

Onde se lê: Empresa Casa do Mito Ltda, itens 09,10,13, valor 14.412,00 (quatorze mil quatrocentos e doze reais), leia-se: Empresa Casa do Mito Ltda, itens 09,10,13,14, valor R\$ 9.961,60 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). O item por falta de três propostas válidas, fica anulado.

EDMAR FRANCISCO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

(SICON - 23/09/2002)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO
RIO DE JANEIRO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2002

Nº Processo: 46869006380200257. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 011376380001. Contratado: A A UNIVERSIDADE DAS LETRAS PROGRAMAC VISUAL LTDA-ME. Objeto: Contratação do cupim especializado em concepção e instalação de animações visuais em unidades da Delegacia Regional do Trabalho/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/09/2002 a 11/09/2003. Valor Total: R\$19.745,00.

Fonte de Recursos 180570001 Nota de Empenho 2002HE900886

Data de Assinatura: 11/09/2002.

(SICON - 23/09/2002) 380018-57903-2002HE900009

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM
SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2002

Número do Contrato: 1/1998. Nº Processo: 46220007412199609. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 00609033987. Contratado: ACACIO FERREIRA CARVALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato DRT/SC 001/98, referente a locação do imóvel constituido pela área de 406 m², localizada na rua Urussatã nº 279, bairro Bucarini no estado de Joinville/SC. Fundamento Legal: inciso II do art. 57 da lei 8666/93 parágrafo único da cláusula Terceira do Contrato DRT/SC nº 001. Vigência: 01/10/2002 a 01/10/2003. Valor Total: R\$23.775,48.

Fonte de Recursos 168000000 Nota de Empenho 2002HE900015

Data de Assinatura: 09/09/2002.

(SICON - 23/09/2002) 380018-57903-2002HE900006

PROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1019
Fls:
3584
Doc:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO

Publicado no DOU
Dia 17/10/03
Página: 66
Seção: 3

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2001, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO - GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO/SPOAD/MTE E A EMPRESA DNA PROPAGANDA LTDA.
PROCESSO MTE - 46010.000861/2001-69**

A União Federal, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, sediado em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Logística e Administração da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, Dr.º **RÓRDAN PENIDO DUARTE**, designado pela Portaria GM/MTE/N.º 1.098, de 12.09.2003, publicada no D.O.U. de 19.08.2003, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 745.563.716-00, portador da Carteira de Identidade n.º 5443 - CRE/MG, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 23, publicada no D.O.U de 18.01.99, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa **DNA PROPAGANDA LTDA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Aimorés n.º 981, 2º e 3º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.397.076/0001-03, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Carlos Gomes n.º 160, Bairro Santo Antônio, inscrito no CPF sob o n.º 098.486.226-91, portador da Carteira de Identidade n.º M-5924, SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 17/2002, examinada e aprovado pela Douta Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme DESPACHO/CONJUR/ MTE/N.º 636/2003, às fls. 1.433 A 1.434, dos autos, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 38, da citada Lei, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes, que passarão a fazer parte inseparável e complementar do supracitado Contrato, mediante os termos e condições a seguir:

[Handwritten signatures]

RQS n.º 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1020
3584
Doc:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até 19.09.2004, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 17/2001, ou até a conclusão do processo licitatório, conforme preceitua o item 5.2. da Instrução Normativa n.º 16, de 13 de julho de 1999, bem como o inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, naquilo em que não conflitarem com as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

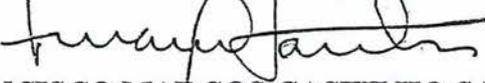
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram obrigando-se a seu fiel cumprimento.

Brasília – DF., 20 de setembro de 2003

PELA CONTRATANTE


RORIDAN PENIDO DUARTE
*Coordenador-Geral de Logística
 e Administração*

PELA CONTRATADA


FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS
Procurador

PDS nº 03/2003 - GN CPMI - CORREIOS Fls: 1029 3584 Doc:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003

Número do Contrato: 17/2001. Nº Processo: 46010000861200169. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 17397076000103. Contratado: DNA PROPAGANDA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 19/09/2004, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 17/2001, ou até a conclusão do processo licitatório. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 20/09/2003 a 19/09/2004. Valor Total: R\$15.000.000,00. Fonte: 180570001 - 2003NE900119. Data de Assinatura: 20/09/2003.

(SICON - 16/10/2003) 380018-57903-2003NE900078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2003

Número do Contrato: 18/2001. Nº Processo: 46010000861200169. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 33673286000478. Contratado: ARTPLAN COMUNICACAO S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 19/09/2004 ou até a conclusão do processo licitatório. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 20/09/2003 a 19/09/2004. Valor Total: R\$15.000.000,00. Fonte: 180570001 - 2003NE900720. Fonte: 180570001 - 2003NE900721. Fonte: 100000000 - 2003NE900211. Fonte: 100000000 - 2003NE900241. Data de Assinatura: 20/09/2003.

(SICON - 16/10/2003) 380018-57903-2003NE900078

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 03/2003 MTE-GM/FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE; PROCESSO Nº 46010.2137/2003-31; VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o exercício de 2003. CONCEDENTE: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. CGC Nº 37.115.367/0001-60 e FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE, CNPJ nº 29.963.660/0002-42, representando o MTE o Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego JACQUES WAGNER, CPF nº 264.716.207-72 e pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE, o Senhor ANTÔNIO CARLOS GRASSI, CPF nº 155.611.356-00; OBJETO: Discutir as relações trabalhistas na área cultural; CRÉDITO: Programa de Trabalho 11.122.0102.2619.0001; Fonte 176, Natureza da Despesa: 3390.39, 2003NC002114 de 16/10/03; VIGÊNCIA: 16/10/03 a 21/12/03; DATA DA ASSINATURA: 16/10/03; UG-380012, Gestão: 57903.

ESPÉCIE: Convênio MTE/SENAES Nº 001/2003-CÁRITAS Processo nº 46010.002024/2003-36. CONCEDENTE: Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria Nacional de Economia Solidária, UG 38001, GESTÃO: 57903, CNPJ/MF nº 37.115.367/0001-60, CONVENIENTE: Cáritas Brasileira - CNPJ: 33.654419/0001-16; OBJETO: Organizar oficinas de trabalho de caráter nacional e estadual, para identificar iniciativas governamentais, de organizações não governamentais e de entidades associativas, que estejam desenvolvendo ações inovadoras de economia solidária. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas no exercício de 2003, correrão à conta dos recursos existentes no orçamento do MTE, Programa de Trabalho 11.122.0102.2619.0001, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Nota de Empenho nº 2003NE000023; VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2003. DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2003. SIGNATÁRIOS: Prof. Paul Israel Singer, Secretário Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, pelo CONCEDENTE, e José Magalhães de Souza, pelo CONVENIENTE.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2003

Nº Processo: 46206008579200302. Objeto: Reparos e manutenção dos veículos MMC /L200 PLACA JTZ 3282/JTZ 3272, JFO 3813, JFO 3823. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Empresa contratada exclusiva em Brasília/DF. Declaração de Inexigibilidade em 16/10/2003. SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO. Chefe da Seção de Logística e Administração. Ratificação em 16/10/2003. JOSE PEDRO ALENCAR. Delegado Regional do Trabalho no DF. Valor: R\$ 3.667,75. Contratada: NARA VEICULOS LTDA. Valor: R\$ 3.667,75

(SIDEK - 16/10/2003) 380018-57903-2003NE900078

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2003

Nº Processo: 46223003399200318. Objeto: O objeto do presente contrato nº 009/03 é a locação do imóvel situado à Rua Gentio Vargas, 890, centro - Bacabal/MA, constante da Escritura de Compra e Venda registrada no Livro 2-N, fls. 176, Cartório do 1º Ofício de Comarca de Bacabal/MA, que se destina à instalação dos serviços da

Subdelegacia Regional do Trabalho em Bacabal. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender as despesas com execução de serviços para contratação de locação de imóvel para SDRT/Bacabal/MA. Declaração de Dispensa em 08/10/2003. VALTER CEZAR DIAS FIGUEIREDO. Chefe do SELAD/DR/MA. Ratificação em 14/10/2003. UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA. Delegado Regional do Trabalho/MA. Valor: R\$ 24.600,00. Contratada: JAIRO MEDEIROS DO LAGO. Valor: R\$ 24.600,00

(SIDEK - 16/10/2003)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2003

Nº Processo: 46223004042200357. Objeto: Pedido de Execução de Serviço/Contratação de Imóvel para a AAT/Presidente Dutra. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: Pedido de Execução de Serviço visado a locação de um imóvel para acomodação da AAT/Presidente Dutra. Declaração de Dispensa em 08/10/2003. VALTER CEZAR DIAS FIGUEIREDO. Chefe do SELAD/DR/MA. Ratificação em 14/10/2003. UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA. Delegado Regional do Trabalho/MA. Valor: R\$ 4.800,00. Contratada: AF ALI ARISTON MOREIRA LIMA DA COSTA. Valor: R\$ 4.800,00

(SIDEK - 16/10/2003)

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 1/2003

A Comissão de Permanente de Licitação DRT/MA to ma público o Resultado do Julgamento da Licitação em epígrafe. Empresas Vencedoras: WINFOR-IT-ENS 01,35,45,62;RIPEL-itens 02,04,06,07,08,31,3,2,49;VIP DIST-Itens 03,21,22,23,24,37,40,61;CO MABREU-itens 05;DINAMIC-itens 09,19,30,55,58;SP LINF-itens 10,27;MM.COM-itens 11,33,37,42,52, 64;MAPEX-itens 12,14,15,29,46,60,63;TRUNFO-itens 13;IP DINIZ-itens 16,18;DISMAPEL-itens 17,36, 47,54,55,56,59;DA NUNES-itens 20,25,26,41,44,48, 53;SOFTGUARD-itens 51;ATUANTE-itens 59;DISTLUBEK A-itens 34; LDA SILVA Itens 28,43.

ROBSON SERRA PRADO
Presidente da Comissão

(SIDEK - 16/10/2003) 380039-57903-2003NE900229

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: Nº. 022/2003 - CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho na Paraíba e a Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiros de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de 05 (cinco) anos a partir de sua publicação. ASSINATURAS: José Azevêdo Arruda das Neves pela DRT/PB e Luiz Ferreira de Moraes, pela Prefeitura e as testemunhas Carmelo Gouveia de Freitas Filho e Telmo de Almeida Ribeiro.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2003

Número do Contrato: 5/1999. Nº Processo: 46218016331200378. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 00666899000142. Contratado: SANTOS E ALVES-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O contrato administrativo terá vigência até o dia 04 de outubro de 2004, incluindo-se este, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/10/2003 a 04/10/2004. Data de Assinatura: 04/10/2003.

(SICON - 16/10/2003) 380018-57903-2003NE900096

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

Por se encontrarem em lugar incerto ou não sabido, ficam os responsáveis pelas Empresas abaixo relacionadas intimados a comparecerem, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, na DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-DRT/RS, sito na Av. Mauá, 1013, em Porto Alegre/RS, no horário das 8:30min. às 12h e das 13h30min. às 18:00h, a fim de comprovarem o pagamento dos débitos oriundos de Notificações para Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da Contribuição Social, emitidas por infração à Lei nº 5.107/66, alterada pelas Leis nº 5.705/71 e 8.036/90 e/ou à Lei Complementar nº 110/01. O não comparecimento dos interessados implicará no envio do(s) processo(s) à Caixa Econômica Federal para inscrição na Dívida Ativa da União e Cobrança Judicial.

CNPJ	Razão Social	Processo
04.192.458/0001-65	ARD SEGURANCA SIC & CIA LTDA	46218.01436003-03
05.141.923/0001-87	BENEFARE MÓVEIS LTDA	46218.01843903-03
04.866.805/0001-73	ECR ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	46218.02141203-90
01.742.671/0001-90	GESTOR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	46218.01747203-16
05.428.137/0001-65	JOÃO ZIGOMAR ROSSONI	46218.01844003-20
02.750.409/0001-30	MAISON LION DOR RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA	46218.01747003-19
01.953.716/0001-76	RGR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46218.01339603-61
03.208.930/0001-23	ROSTICERIE IL PORTO ALLEGRO COM. DE MASSAS LTDA	46218.02822602-80
00.280.769/0001-00	SHANTTI ALIMENTOS E SUPERCONGE. LADOS LTDA - ME	46218.00144803-57
94.544.376/0001-00	TENSE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	46218.00417903-81

NEUSA M. DE AZEVEDO
Delegada

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 8/2003 publicado no D.O. de 16/10/2003, Seção 3, Pág. 78. Onde se lê: Valor R\$ 4.759,00 Leia-se: Valor R\$ 57.108,00 Justificativa: O valor foi lançado incorretamente.

(SICON - 16/10/2003) 380018-57903-2003NE900096

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 2/2003

A Comissão Permanente de Licitação da DRT/RO, após análise minuciosa das propostas apresentadas as no certame, e observados os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos quanto ao Menor Preço apresentado, declara vencedora a empresa: M. P. DE AFONSO - ME, valor da Proposta: R\$ 1.200,00, conforme preceitu o Art. 45, Inciso I, da Lei 8.666/93.

IZAURA BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão

(SIDEK - 16/10/2003) 380018-57903-2003NE900009

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2003

Nº Processo: 46219026105200395. Objeto: Contrato de Locação do imóvel para a AA T/AGUOS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: Justifica-se, pois o mesmo possui uma ótima localização central e fácil acesso ao público. Declaração de Dispensa em 16/10/2003. LÍRIA IZUMI HIRANO HASEGAWA. Ordenadora de Despesas. Ratificação em 16/10/2003. HEIGUIBERTO GUIBA DELLA BELLA NAVARRO. Delegado. Valor: R\$ 5.400,00. Contratada: CLARRISSE PESCINELLI. Valor: R\$ 5.400,00

(SIDEK - 16/10/2003)

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO CENTRO ESTADUAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2003

Número do Contrato: 2/2001. Nº Processo: CEPR/045/01. Contratante: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEG E MED DO TRABAL. CNPJ Contratado: 8395331002389. Contratado: ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Aditamento para desmembramento do cargo de assistente especializado nível iii em 01 car-go de assistente operacional nível iii e 01 car-go de auxiliar operacional nível iii. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e dec.3555/00 Vigência: 01/07/2003 a 05/12/2003. Valor Total: R\$71.152,94. Fonte: 100000000 - 2003NE900007. Data de Assinatura: 01/07/2003.

(SICON - 16/10/2003) 264001-26201-2003NE900197

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 60/2003

Nº Processo: 72100009440311. CNPJ Conveniente: 33741794000101. Conveniente: INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO.CNPJ CONVENIENTE: 2728283000231. Conveniente: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS. Objeto: Realização do XXXI Congresso Brasileiro de Agências de Viagens e Exposição de Turismo - ABAV/2003. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dec. 93.872/86. Instr. 01/87 e Lei 8.181/91. Vigência: 09/10/2003 a 30/11/2003. Valor Total: R\$580.000,00. Valor de Contratação: R\$ 65.000,00. Fonte: 100000000 - 2003NE000943. Data de Assinatura: 09/10/2003.

(SICON - 16/10/2003) 185001-18203-2003NE900159

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1022
Fls: _____
3584
Doc: _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Publicação no DOU
Data: 30/09/04
Página: 78
Seção: 3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2001, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE E A EMPRESA DNA PROPAGANDA LTDA., para prestação de serviços de publicidade.

O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, senhor EMERSON BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 704.592, expedida pela SSP/DF e CPF n.º 286.108.141-49, e a empresa DNA PROPAGANDA LTDA., representada pelo seu Presidente, senhor FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, já qualificado no Segundo Termo Aditivo, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 17/2001, por mais doze meses, contados de 20 de setembro de 2004 a 20 de setembro de 2005, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento.

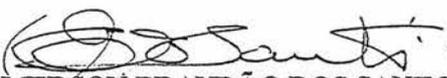
Parágrafo Único. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de vinte dias, sem qualquer multa ou pagamento adicional desde que haja sido assinado o Contrato com outra empresa decorrente do procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

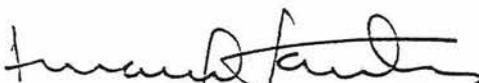
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

Brasília/DF., 20 de setembro de 2004.

PELO CONTRATANTE:


EMERSON BRANDÃO DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PELA CONTRATADA:


FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS
Presidente da DNA

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 1023
3584



inventários, repertórios. Políticas públicas dos arquivos permanentes: ações culturais e educativas. Legislação arquivística brasileira: leis e fundamentos. Microfilmagem aplicada aos arquivos: políticas, planejamento e técnicas. Automação aplicada aos arquivos: políticas, planejamento e técnicas. Preservação, conservação e restauração de documentação arquivística: política, planejamento e técnicas. Comunicação Social

Teoria da comunicação: A questão da objetividade. Opinião pública. Comunicação pública. Interatividade na comunicação. Massificação x segmentação de públicos. Legislação de comunicação social: lei da imprensa. Ética e garantias do direito à informação: Código de Ética da Radiodifusão, Código de Ética do Profissional de Relações Públicas, Código de Ética de Jornalistas, proteção de direitos autorais. Assessoria e Planejamento de Comunicação: definição de públicos internos e externos, seleção de instrumentos, aferição de resultados. Técnicas de elaboração de projetos em comunicação. Assessoria de imprensa. Contratação e supervisão de serviços de comunicação contratados em órgãos públicos. Técnicas e gêneros de redação em comunicação: elaboração de relatórios, anúncios, informativos, comunicações, release, notícias, reportagens, entrevistas, editoriais. Edição de textos. Diferenças de linguagem entre veículos impressos, rádio, televisão, internet. Elementos básicos sobre processo e planejamento gráfico.

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Conhecimentos Específicos (Questões Objetivas e Dissertativas)

Direito Administrativo

Conceito, fontes e princípios. Administração Pública: conceito, elementos, poderes; organização e estrutura administrativa, órgãos públicos; agentes públicos. Atividades Administrativas: conceitos, natureza, fins e princípios básicos, poderes e deveres do administrador público. Poderes Administrativos: poder vinculante, poder disciplinar, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, anulação e revogação, efeitos. Organização Administrativa Brasileira: administração direta e indireta; centralização e descentralização. Contratos, Licitações e Pregão (Leis nos 8.666/93 e 8.883/94, Lei no 10.520/02, Decreto no 3.555/00): conceitos, princípios, objeto e finalidade; obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; modalidades; procedimentos e fases; revogação e anulação (fundamentos, iniciativa e efeitos decorrentes). Comissão Permanente de Licitação: constituição e responsabilidade. Servidor Público - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis (Lei no 3.112/90 e suas alterações).

Gestão Contemporânea

Gestão estratégica e planejamento estratégico. Abordagem organizacional de sistemas: organizações vistas como sistemas. Constituição e consolidação da imagem institucional. Comunicação como ferramenta de gestão pública e de gestão de redes organizacionais. Gestão do relacionamento (com poderes constituídos e organizações não governamentais). Gestão de processos organizacionais e administrativos: gestão por competências, gestão por resultados, gestão da qualidade, excelência nos serviços. Elaboração, análise, avaliação e gerenciamento de projetos. Tecnologias da informação. Diálogo negociado e mediação administrativa. Abordagens contemporâneas de liderança: liderança situacional. Administração de Recursos Humanos. Organização do trabalho em equipe. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Domínio de tópicos atuais e relevantes nos planos nacional e internacional nas áreas de política, economia, sociedade, desenvolvimento e tecnologia. Mundo político. Estatística / Matemática

Conceitos fundamentais: população, amostra, variável discreta e variável contínua. Medidas de posição: média aritmética, mediana e moda. Medidas de dispersão: amplitude total, variância, desvio-padrão e coeficiente de variação. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão proporcional, regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros e descontos simples e compostos (juro, capital, tempo, taxa e montante).

Administração / Finanças e Orçamento Público

Administração pública, financeira e orçamentária. Conceitos e práticas relativas à administração pública. Finanças públicas: definições, objetivos, abrangência, tipologias de abordagem de finanças públicas, alocação de recursos públicos, bens públicos, semi-públicos e privados. Orçamento Público: conceito, princípios e diretrizes orçamentárias, processos de elaboração, acompanhamento e fiscalização, métodos, técnicas e instrumentos. Normas legais aplicáveis ao Orçamento Público. Leis Orçamentárias - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual: elaboração, acompanhamento e aprovação do projeto de Lei Orçamentária, processo orçamentário, créditos adicionais, especiais, extraordinários, limítimos e suplementares. Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR), Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Receitas públicas: conceito, categorias, classificações, fontes, estígio (lançamento, arrecadação e recolhimento), definição e tipos de tributos, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais. Despesas Públicas: conceitos, categorias, classificação, estígio (empenho, liquidação e pagamento), restos a pagar (processados e não processados), suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Dívida ativa. A conta única do Tesouro. Administração de Contratos Administrativos: conceito, características, principais tipos, ajuste de preços, correção monetária, recolhimento econômico e financeiro. Condições Interno e Externo e Auditoria na Administração Pública - Tomada e Prestação de contas (Decreto no 3.591/00, Lei no 3.442/90, Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle 02/00, Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle 01/01, Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União 12/96): legislação básica, tipos e formas de atuação dos sistemas de controle, tomadas e prestações de contas. Responsabilidades dos dirigentes e demais usuários de recursos públicos. Julgamento e penalidades aos responsáveis pe-

los recursos públicos. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/00): princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para a dívida; e mecanismos de transparência fiscal.

Contabilidade

Geral: Fatos contábeis: conceito e classificação. Sistema de escrituração contábil: conceitos, objetivo, funcionamento de contas, método das partidas dobradas; registro das transações e suas correções, livros principais e auxiliares. Estrutura patrimonial: ativo, passivo e patrimônio líquido; avaliação dos componentes patrimoniais. Gestão: fluxo dos recursos, origem e aplicação; receitas, despesas, apuração e distribuição dos resultados; exercício social e regime contábil; exercício financeiro e lucro real. Registro contábil das operações típicas de uma sociedade comercial. Operações com memorórias, inventários: periódico e permanente. Operações financeiras. Demonstrações financeiras de acordo com a Lei no 6.404/76, e suas alterações. Balanço Patrimonial. Competência do exercício. Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Princípios e convenções contábeis. Pública: Conceitos, objeto e regime. Campo de aplicação. Particularidades da contabilidade pública no Brasil. Legislação básica: Lei no 4.320/64 e suas alterações. Plano de contas único para os órgãos da Administração Direta: conceito, estrutura e contas do ativo, passivo, receita, despesa, resultado e compensação. Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas (sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Contabilização de folha de pagamento. Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais. Auditoria no Setor Público: princípios, normas técnicas, procedimentos. Avaliação de controles internos, papéis de trabalho. Relatórios e Pareceres.

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - CNP/INF nº 00.397.548/0003-89 e a Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP - CNP/INF nº 46.429.379/0001-50.

b) Objeto: permitir o acesso, adesão e utilização da Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP, à base de dados do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizando inclusive os Sistemas de Compras Eletrônicas (Pregão Eletrônico, Presencial e Cotação Eletrônica de Preços).

c) Data da assinatura: 24 de setembro de 2004.

d) Prazo e vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

e) Assinaturas: Rogério Santana dos Santos - Secretário de Logística e Tecnologia da Informação. Laert de Lima Teixeira - Prefeito Municipal.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - CNP/INF nº 00.397.548/0003-89 e a Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP - CNP/INF nº 46.429.379/0001-50.

b) Objeto: permitir o acesso, adesão e utilização da Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP, à base de dados do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizando inclusive os Sistemas de Compras Eletrônicas (Pregão Eletrônico, Presencial e Cotação Eletrônica de Preços).

c) Data da assinatura: 24 de setembro de 2004.

d) Prazo e vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

e) Assinaturas: Rogério Santana dos Santos - Secretário de Logística e Tecnologia da Informação. Claudimiro Pires Camargo - Presidente.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - CNP/INF nº 00.397.548/0003-89 e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - CNP/INF nº 02.228.193/0001-83.

b) Objeto: permitir o acesso, adesão e utilização da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, à base de dados do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizando inclusive os Sistemas de Compras Eletrônicas (Pregão Eletrônico, Presencial e Cotação Eletrônica de Preços).

c) Data da assinatura: 24 de setembro de 2004.

d) Prazo e vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

e) Assinaturas: Rogério Santana dos Santos - Secretário de Logística e Tecnologia da Informação. Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz - Subdefensor Público-Geral.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - CNP/INF nº 00.397.548/0003-89 e a Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. - CNP/INF nº 42.150.664/0007-72.

b) Objeto: permitir o acesso, adesão e utilização da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., à base de dados do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizando inclusive os Sistemas de Compras Eletrônicas (Pregão Eletrônico, Presencial e Cotação Eletrônica de Preços).

c) Data da assinatura: 24 de setembro de 2004.

d) Prazo e vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

e) Assinaturas: Rogério Santana dos Santos - Secretário de Logística e Tecnologia da Informação. Bernardo Figueiredo - Diretor Administrativo e Financeiro.

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2004

Número do Contrato: 14/2003. Nº Processo: 46021001683200245. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 04559666000135. Contratado: PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo 14/2003, por sessenta dias, contados a partir de 26 de setembro de 2004 a 24 de novembro de 2004, ou até a conclusão do processo licitatório Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Vigência: 26/09/2004 a 24/11/2004. Valor Total: R\$69.403,80. Fonte: 176038204 - 2004NE900020. Data de Assinatura: 26/09/2004.

(SICON - 29/09/2004) 380018-57903-2004NE900078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2004

Número do Contrato: 17/2001. Nº Processo: 46010000861200169. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 17397076000103. Contratado: DNA PROPAGANDA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato Administrativo 17/2001, por mais doze meses, ou até conclusão do processo licitatório em andamento. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Vigência: 20/09/2004 a 20/09/2005. Valor Total: R\$15.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2004NE900195. Fonte: 176038204 - 2004NE900305. Data de Assinatura: 20/09/2004.

(SICON - 29/09/2004) 380018-57903-2004NE900078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2004

Número do Contrato: 18/2001. Nº Processo: 46010000861200169. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 33673286000478. Contratado: ARIPLAN COMUNICACAO S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 18/2001, por doze meses, contados a partir de 20 de setembro de 2004 a 20 de setembro de 2005, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Vigência: 20/09/2004 a 20/09/2005. Valor Total: R\$15.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2004NE900215. Fonte: 176038204 - 2004NE900373. Data de Assinatura: 20/09/2004.

(SICON - 29/09/2004) 380018-57903-2004NE900078

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2002 pu bilicndo no D.O. de 03/01/2003 , Seção 3, Pág. 57. Onde se lê: Valor RS 0,00 Leis-se : Valor RS 4.468.470,12 Justificativa: Adequação ao Cronograma

(SICON - 29/09/2004) 380018-57903-2004NE900078

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2001 pu bilicndo no D.O. de 11/01/2002 , Seção 3, Pág. 184. Onde se lê: Valor RS 0,00 Leis-se : Valor RS 4.468.470,12 Justificativa: Adequação ao Cronograma

(SICON - 29/09/2004) 380018-57903-2004NE900078

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAPÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 025/2004- CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Amapá e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Amapá-INCR/AMAP. OBJETIVO DO CONVÊNIO: - Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, aos trabalhadores rurais. PROCESSO MTE/AP nº 46203.0005862/2004-69. VIGÊNCIA: - Prazo de 02(dois) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado ou modificado por meio de aditamento. ASSINANTES: - Maria do Socorro da Silva, pela Delegacia do Trabalho no Estado do Amapá e Maria Cristina do Rosário Almeida, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Amapá-INCR/AMAP. 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS 1024

Fis:

3584

Doc: